



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Turismo

Responsável pelo Pedido: Mitielle Saccol

Secretário(a): Mitielle Saccol

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Versa o presente processo sobre a aquisição de troféus para premiação do campeonato de futsal, integração de vôlei e taça São Vicente de bocha. A aquisição dos troféus se faz necessária, pois é o item indispensável de cada competição indicando o seu ganhador.

2. DO OBJETO:

Constitui aquisição de troféus para premiações de torneio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Troféus para premiação do campeonato municipal de futsal, taça São Vicente de Bocha e Integração de Volei

I.	Material Especificado	Q	UN	Obs.
1	TROFÉU DE 1º LUGAR BOCHA 83CM	1	UN	450,64
2	TROFÉU DE 2º LUGAR BOCHA 75CM	1	UN	411,51
3	TROFÉU DE 3º LUGAR BOCHA 70CM	1	UN	384,60
4	TROFÉU DE 4º LUGAR BOCHA 58CM	1	UN	323,44
5	TROFÉU DE 20CM MELHOR BATEDOR	1	UN	47,50
6	TROFÉU DE 20CM MELHOR MEIO	1	UN	47,50
7	TROFÉU DE 20CM MELHOR PONTEIRO	1	UN	47,50
8	TROFÉU DE 1º LUGAR VOLEI 60CM	1	UN	412,72
9	TROFÉU DE 2º LUGAR VOLEI 50CM	1	UN	364,97
10	TROFÉU DE 3º LUGAR VOLEI 40CM	1	UN	259,40
11	TROFÉU DE 4º LUGAR VOLEI 30CM	1	UN	215,55
12	TROFÉU DE 1º LUGAR FUTSAL 83CM	1	UN	450,64
13	TROFÉU DE 2º LUGAR FUTSAL 75CM	1	UN	411,51
14	TROFÉU DE 3º LUGAR FUTSAL 70CM	1	UN	384,60
15	TROFÉU DE GOLEADOR 20CM	1	UN	95,00
16	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO 20CM	1	UN	95,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a dispensa de licitação para a empresa com base no art. 75 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr Juliana Salvany

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentados encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos troféus é de R\$ 4402,08 (quatro mil quatrocentos e dois reais com oito centavos), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

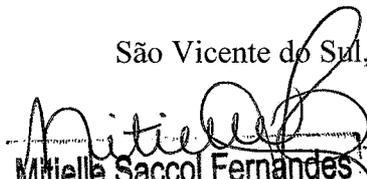
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 01/04/2025


Mitiele Saccol Fernandes
Secretária de Indústria,
Comércio, Turismo, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Mitielle Sácori Fernandes
Secretaria de Indústria,
Comércio, Turismo e Serviços
Mitielle Sácori Fernandes
Cultura e Desporto